



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Digi-Ex
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

DETERMINA

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços, para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim a seguir especificado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------|-------|--------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 3.200 |

Fortim - CE. 02 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, no intuito de colher informações solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos(s) item(ns) especificado(s), conforme modelo em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE, 02 de 01 de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de Recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Leonardo Ferreira da Silva

CNPJ/CPF: 07.345.028/0002-90

Endereço: Rodovia CE 040, Km 118,4 Viciosa

Telefone: (88) 9.9129-30-35

Assinatura do responsável pelo recebimento: [Assinatura]

Data do Recebimento: 02/01/2023

CNPJ: 07.345.028/0002-90
POSTO SAO JORGE IV
Rod CE 040 s/n. Km 118,4
Viciosa - CEP 62.815-000
Fortim - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, no intuito de colher informações acerca dos valores de combustível (em litros), abaixo discriminados, vem solicitar que V. Sa. se digne a preencher o presente formulário de pesquisa de preços e condições com o propósito de subsidiar o procedimento de contratação.

DADOS DO POSTO DE COMBUSTÍVEL:

| | |
|---------------------------------|------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | SIMCOMERCIO DE PETROLEO LTDA |
| CNPJ: | 07.345.028/0002-90 |
| ENDEREÇO: | ROVIA - 6040 - KM 118.4 |
| TELEFONE: | (88) 91919-30-35 |
| Responsável pelo Preenchimento: | Wanderlê Ferreira de Sllva |

DADOS DO COMBUSTÍVEL:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | VR. UNITÁRIO (R\$) |
|------|---------------------|-------|--------------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 5,35 |

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Wanderlê Ferreira de Sllva

Assinatura e carimbo do Proponente

CNPJ: 07.345.028/0002-90
POSTO SAO JORGE IV
Rod CE 040 s/n - Km 118.4
Vicosa - CEP 62.815-000
Fortim - Ceara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (COTAÇÃO) POR VISTORIA *IN LOCO*

CERTIFICO que na qualidade de Servidor Público Municipal, lotado junto a Câmara Municipal de Fortim, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data empreendi visita ao estabelecimento comercial abaixo indicado, e aí sendo pude constatar que na referida empresa são praticados os seguintes preços:

| | |
|----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | <i>Posto Rodão Tpn Comércio de Combustíveis LTDA</i> |
| CNPJ: | <i>22.135.247/0001-58</i> |
| ENDEREÇO: | <i>Rua Helvira Gurgel Valente, 14</i> |
| TELEFONE: | <i>85-9.8728-3344</i> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|---------|----------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 5.39 |

Fortim - CE, *02* de *01* de 2023.

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS (COTAÇÃO) POR VISTORIA *IN LOCO*

CERTIFICO que na qualidade de Servidor Público Municipal, lotado junto a Câmara Municipal de Fortim, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data empreendi visita ao estabelecimento comercial abaixo indicado, e aí sendo pude constatar que na referida empresa são praticados os seguintes preços:

| | |
|----------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | <i>Guerra Comercio de Combustível LTDA</i> |
| CNPJ: | <i>30.951.450/0005-54</i> |
| ENDEREÇO: | <i>Quilada Joaquim Crisóstomo, 1889</i> |
| TELEFONE: | <i>88.2145-1148</i> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|---------|----------------|
| 01 | GASOLINA TIPO COMUM | LITRO | 5.39 |

Fortim - CE, *02* de *01* de 202*23*

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Laudo de Pesquisa de Mercado

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 012/2022, de 07 de janeiro de 2022, atendendo a solicitação datada de 02/01/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

| PROPONENTES | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| JPN Comércio de Combustíveis Ltda. | 22.135.247/0001-58 | R\$ 5,39 | R\$ 17.248,00 |
| J.I.M Comércio de Petróleo Ltda. | 07.345.028/0002-90 | R\$ 5,35 | R\$ 17.120,00 |
| Guerra Comércio de Combustível Ltda. | 30.951.450/0005-54 | R\$ 5,39 | R\$ 17.248,00 |

Informo que foram realizadas as pesquisas de preços, estando a Média do Litro de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) para o quantitativo de 3.200 litros, totalizando **R\$ 17.216,00 (dezesete mil duzentos e dezesseis reais)**.

Atenciosamente,

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




DESPACHO


Da: Presidência do Legislativo
Para: Departamento de Finanças
Assunto: Existência de Dotação Orçamentária (confirma)

Em face da necessidade da contratação para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 17.216,00 (dezesete mil duzentos e dezesseis reais)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2023 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 03 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido
03/03/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO
RESERVA DE RECURSOS

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, conforme a tabela a seguir:

| PROGRAMA LOA | |
|--------------------------|---|
| Órgão: | 01 – Câmara Municipal de Fortim |
| Unidade Orçamentária: | 01.01 - Câmara Municipal de Fortim |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30.00 |
| Descrição: | Material de Consumo |
| FONTE: | 1500000000 – Recursos Ordinários |
| Projeto/Atividade: | 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal |
| Classificação Econômica: | 3.3.90.30.00 |
| Valor Reservado: | R\$ 17.216,00 (dezessete mil duzentos e dezesseis reais). |

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE, 04 de janeiro de 2023.

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Diretora de Finanças
Matricula nº 1200585

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




À
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim**, sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.30.00.

Fortim - CE., 09 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 11/01/2023
Edição 3122
Servidor Conthia Aquino
Matricula Nº 120058-7

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:

Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos

Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Membro: Samara Barbosa da Silva

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 09 de janeiro de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim na sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, **AUTUO** o presente processo administrativo de nº 2023.01.11.01 e para constar, lavrei este termo. Eu **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 11 de janeiro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 2023.01.11.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



para a contratação da empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, máxime considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

| PROponentES | CNPJ | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| JPN Comércio de Combustíveis Ltda. | 22.135.247/0001-58 | R\$ 5,39 | R\$ 17.248,00 |
| J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. | 07.345.028/0002-90 | R\$ 5,35 | R\$ 17.120,00 |
| Guerra Comércio de Combustível Ltda. | 30.951.450/0005-54 | R\$ 5,39 | R\$ 17.248,00 |

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a proponente cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aquisição da mercadoria é de **R\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

Fortim - CE., 11 de janeiro de 2023.

Sídilla A. Tomoy da Silva
Sídilla Alexandre T. da Silva
Membro

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Samara Barbosa da Silva
Samara Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nome da Empresa: J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº: 07.345.028/0002-90
Endereço: RODOVIA CE 040, S/N, KM 118.4, VIÇOSA
Cidade: FORTIM - CE
CEP: 62.815-000

Ramos de Atividades:

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividades Econômicas Secundárias:

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de lubrificantes.

Validade: 90 (noventa) dias.

* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE, 11 de janeiro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente na cidade de _____, à _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 2023.01.11.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor global do contrato será de R\$ _____ (_____).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | GASOLINA DO TIPO COMUM | LITRO | 3.200 | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 – O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - Reajuste: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.3 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências estabelecida pela Câmara Municipal de Fortim/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2 – A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento distante aos no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;

8.3 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

8.4 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



8.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

14.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, ____ de _____ de 2023.


Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF n° _____

02) _____
CPF n° _____

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim/CE, considerando tudo o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

O valor da contratação importa na quantia de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais)**, em favor da empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.345.028/0002-90**, conforme detalhamento a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | GASOLINA DO TIPO COMUM | LITRO | 3.200 | R\$ 5,35 | R\$ 17.120,00 |

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 11 de janeiro de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



À
Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, para apreciação e parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 11 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2023.01.11.01

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Consultante: Chefe do Poder Legislativo.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor para a aquisição da mercadoria é de R\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei nº 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.



2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Douta CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressaltou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.



Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

| NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993) | | | |
|---|------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| | CONVITE | TOMADA DE PREÇOS | CONCORRÊNCIA |
| OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | ANTES: Até R\$ 150 mil | ANTES: Até R\$ 1,5 milhão | ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão |
| | AGORA: Até R\$ 330 mil | AGORA: Até R\$ 3,3 milhões | AGORA: Acima de 3,3 milhões |
| DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA) | ANTES: Até R\$ 80 mil | ANTES: Até R\$ 650 mil | ANTES: Acima de R\$ 650 mil |
| | AGORA: Até R\$ 176 mil | AGORA: Até R\$ 1,43 milhão | AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão |

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.



É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

Por fim, sugiro que a minuta do contrato permita o reajuste dos valores contratados, tendo como base de cálculo a apuração do percentual dos últimos 12 meses, calculados pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, ads 12 de janeiro de 2023.


Thiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023


Processo Administrativo nº 2023.01.11.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

Favorecida: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

Valor Global: R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

Fortim - CE., 12 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023.

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

FAVORECIDA: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.345.028/0002-90.


VALOR GLOBAL: R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE., 12 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALGANTE DE SOUZA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Administrativo nº 2023.01.11.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2023 cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.345.028/0002-90**, pelo valor global de R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais).

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim – CE., 12 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 13 de janeiro de 2023.

J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ N° 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa
Fortim - Ceará


ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

*Recebido em -
13/01/2023*

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 2023.01.11.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 – O valor global do contrato será de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais)**.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | GASOLINA DO TIPO COMUM | LITRO | 3.200 | R\$ 5,35 | R\$ 17.120,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 – O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5.2 - Reajuste: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.3 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado.

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.7 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.8 – Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

7.9 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as exigências estabelecida pela Câmara Municipal de Fortim/CE, uma vez que a presente aquisição ocorrerá de forma parcelada para todos os itens;

8.2 – A Contratada deverá ter seu Posto de Abastecimento distante aos no máximo 10 (dez) quilômetros da saída de veículos da respectiva Unidade;

8.3 – Fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

8.4 – Manter, no Posto de Abastecimento, combustível, pessoal e equipamentos, inclusive de segurança, suficientes para o atendimento;

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE durante o objeto contratual;

8.6 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1 - O objeto contratual deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Fortim/CE, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento.

14.2 - O objeto licitado deverá ser fornecido pela CONTRATADA de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, 13 de janeiro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Luciane Gomes Ribeiro
CPF nº 004.011.405-18

02) Widuar R. Santos
CPF nº 647290443-04

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.772/0001-12 E CONTRATADA - **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0002-90. COM SEDE À RODOVIA CE 040, KM 118, VIÇOSA, NA CIDADE DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL CENTO E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.


ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ITEVALDO DA MATA, CPF N° 024.687.513-53.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2023.

FORTIM - CE, 13 DE JANEIRO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, QUE TEM COMO **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA**: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.345.028/0002-90. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R\$ 17.120,00 (DEZESSETE MIL CENTO E VINTE REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.

FORTIM - CE., 13 DE JANEIRO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE FORNECIMENTO

| | |
|---|---------------------------------|
| À Empresa: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. | |
| Endereço: Rodovia CE 040, KM 118,4, Viçosa, Fortim, Ceará. | |
| CNPJ: 07.345.028/0002-90 | Telefone: (85) 3274-6534 |
| E-mail: postovicosa01@gmail.com | |

Autorizamos V.S.^a entregar a mercadoria abaixo discriminada, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2023**.

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | GASOLINA DO TIPO COMUM | LITRO | 3.200 | R\$ 5,35 | R\$ 17.120,00 |

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE para o exercício de 2023.

III – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para se executar o objeto contratado inicia no dia 13/01/2023, com término no dia 31/12/2023, não podendo ser prorrogado.

IV – DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido no termo de referência, Edital de Licitação ou Contrato.

V – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

VI – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: frete, seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.

VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s),



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do(s) produto(s)/do(s) serviço(s), bem como pagamento, obedecerão a presente Instrução Normativa.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 13/01/2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO



NOTA DE EMPENHO 13010006

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 13/01/2023

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 C/C.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| Saldo anterior | valor empenhado | Saldo disponível |
| 60.000,00 | 17.120,00 | 42.880,00 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 E CONTRATO N° 003/2023.

| Item | Quantidade | Unid. | Código | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 3.200,0000 | LITRO | 112176 | GASOLINA TIPO COMUM | 5,35 | 17.120,00 |

Fortim, 13 de Janeiro de 2023.

Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023



ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 17.120,00 (dezesete mil cento e vinte reais). **Vigência:** 13 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 13 de janeiro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:8A1256BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/02/2023. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



1º Aditivo

- Supressão de Combustível Gasolina Tipo Comum -

Dispensa de Licitação nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Digi-Ex
DIGITALIZADO



COMUNICADO

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

Ilmo. Sr. José Itivaldo da Mata
J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa
Fortim - Ceará

ASSUNTO: Solicitação de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informá-lo da necessidade de redução do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum, licitado na Dispensa de Licitação nº 002/2023, contrato nº 003/2023 em nome da empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum, conforme tabelas abaixo:

| GASOLINA COMUM | Quantidade (Litros) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Contratado | 3.200 | 5,35 | 17.120,00 |
| Supressão | 700 | 5,35 | 3.745,00 |
| Contratado após Supressão (1º Aditivo) | 2.500 | 5,35 | 13.375,00 |
| Percentual Suprimido | 21,88% | - | 21,88% |

A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

Na certeza de um pronto atendimento à solicitação aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



JUSTIFICATIVA

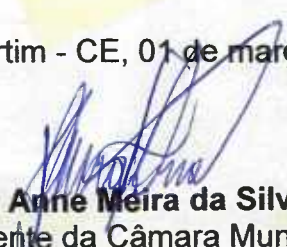
Trata-se da necessidade de Aditivar o contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023, para supressão do quantitativo de Gasolina tipo Comum no percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do valor total contratado.

A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

Sob o ponto de vista legal o art. 65, § 1º da lei 8.666/93 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ademais, a Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual, traz expressamente a possibilidade da referida supressão.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



DESPACHO

Da: Presidência da Câmara Municipal de Fortim

Para: Dr. Tiago Aguiar Abreu Portela Barros

Senhor Assessor Jurídico,

Diante da necessidade de suprimir no percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de Gasolina Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023, solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre a legalidade da pretensão.

Segue Minuta do Termo Aditivo para apreciação.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



MINUTA DO TERMO ADITIVO

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do Ceará à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de Supressão no Percentual de _____ (_____) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº ____/____ e Dispensa de Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

3.2 – A supressão corresponde ao percentual de _____ (_____) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ _____ (_____), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A supressão contratual se justifica pelo fato _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim – CE., _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



PARECER JURÍDICO

Assunto: Solicitação de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Consultante: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contratante: Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Contrato nº: 003/2023

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCEPCIONALIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. Preenchidos os requisitos do artigo 65 da Lei das Licitações, é possível a alteração do contrato administrativo, desde que não exceda a seguinte margem de discricionariedade, segundo a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) em seu artigo 65: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

.....



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1. Relatório:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhou esta consulta acerca da possibilidade de alteração (supressão) de contrato administrativo em epígrafe, celebrado com a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, cujo objeto dispõe sobre a “Fornecimento de Gasolina Comum para as obrigações da Câmara Municipal de Fortim”.

É o breve relatório.

2. Fundamentação

2.1 – Noções Gerais: alteração dos contratos – Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Inicialmente, urge salientar que a regra do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, é que a alteração do contrato administrativo poderá ser proposta unilateralmente pela administração pública no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) e o contratado ficará obrigado a aceitar, quando necessária a modificação dos valores e quantidades inicialmente contratados, com o objetivo de adequação técnica aos seus objetivos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



.....
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Para os fins da disciplina imposta pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, fundamento do presente parecer, tem-se como serviços de fornecimento de produtos importantes, cuja interrupção importaria em risco da continuidade dos serviços móveis da Câmara Municipal. Neste escopo, deve-se ter em mente, para classificar um serviço de execução contínua, a necessidade da continuidade da prestação, razão pela qual se for interrompida essa execução, haverá detrimento substancial aos serviços móveis da Câmara Municipal.

No entanto, a discricionariedade exercida pelo gestor na alteração do contrato administrativo está limitada aos pressupostos legais previstos na Lei Nº 8.666/1993, cujas margens transcrevemos para melhor análise do caso em tela:

1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual (acrécimo ou diminuição) do seu objeto;

2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

Entretanto, além dos requisitos supramencionados, a prorrogação da execução dos contratos administrativos deve observar os limites impostos pelo §1 do artigo 64 da Lei 8.666/93, que limita a supressão em 25% do valor inicial.

A justificativa prévia da autoridade competente é determinação expressa no art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras,



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe a autoridade competente expor suas razões para a continuação do contrato administrativo, demonstrando no ato administrativo as conveniências para administração pública com a supressão do instrumento contratual, realizando cotação de preço que atestem que as condições continuam sendo vantajosas.

Portanto, a decisão no sentido de suprimir o objeto e consequentemente o valor do contrato deverá poder ser alterado pela autoridade competente.

É a fundamentação.

3. Conclusão


Diante do exposto, a assessoria jurídica conclui o presente parecer opinando pela legalidade na formalização do aditivo contratual para fins de supressão de parte do objeto contratado, e consequentemente de valor.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, aos 01 de março de 2023.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE 21.009

Bernardo Rodrigues Freitas Filho
OAB/CE 49.639



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Supressão de Quantitativo

Contrato nº: 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023


Contratada: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ nº 07.345.028/0002-90

Objeto: Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico favorável a possibilidade de Aditivar o Contrato nº 003/2023, suprimindo o quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado. E entendendo ser possível e legal o Aditivo de Supressão do Quantitativo em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Solicito ao setor competente que formalize o Termo de Aditamento, dê ciência a contratada para assinatura do mesmo e posteriormente promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

Ilmo. Sr. José Itevaldo da Mata
J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa
Fortim - Ceará

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Termo Aditivo de Supressão.

Venho por meio deste informar que a partir deste momento V. S^a está sendo convocada a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do 1º Termo Aditivo de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido 01.03.2023





1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

3.2 – A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE., 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comercio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº: 049.753.043-78

Nome: 
CPF nº: 024.067.027-23



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais: Item 9.1. do Termo Contratual.

OBJETO: Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

| GASOLINA COMUM | Quantidade (Litros) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Contratado | 3.200 | 5,35 | 17.120,00 |
| Supressão | 700 | 5,35 | 3.745,00 |
| Contratado após Supressão (1º Aditivo) | 2.500 | 5,35 | 13.375,00 |
| Percentual Suprimido | 21,88% | - | 21,88% |

A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

CONTRATADA: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 07.345.028/0002-90.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortim.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de março de 2023.

Fortim - Ceará, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



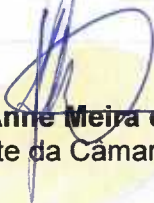
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

Certificamos que a cópia do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Contratada:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ nº 07.345.028/0002-90. **Fundamentação Legal:** o presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula nona – das alterações contratuais, item 9.1. do termo contratual. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 01 de março de 2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal De Fortim



Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01030001

DATA: 01/03/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 13010006 VALOR..... R\$ 17.120,00
DATA DO EMPENHO... 13/01/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR ANULADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|---------------|------------------|
| 25.703,03 | 3.745,00 | 29.448,03 |

ESPECIFICAÇÃO: VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 13010006, de 13/01/2023, DECORRENTE DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO NO PERCENTUAL DE 21,88% (VINTE E UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE LITROS DE GASOLINA COMUM CONTRATADO MEDIANTE CONTRATO N° 003/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023. 3.745,00

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 700,0000 | LITRO | GASOLINA TIPO COMUM | 5,35 | 3.745,00 |

Fortim, 01 de Março de 2023.

Cancele-se


SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



2º Aditivo **- Reajuste de Valor Unitário -**

Dispensa de Licitação **nº 002/2023**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

Digi-Ex
DIGITALIZADO



POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 01 DE MARÇO DE 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado(Reajustes Petrobrás)atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | PREÇO ANTERIOR/LT | VALOR ALMENTO | PREÇO ATUAL/LT |
|------|--------------------------|-------|-------------------|---------------|----------------|
| 01 | GASOLINA-COMUM | LITRO | R\$ 5,35 | R\$ 1,24 | R\$ 6,59 |

Atenciosamente,

Leonardo Ferreira da Silva

J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90

CNPJ: 07.345.028/0002-90
POSTO SAO JORGE IV
Rod CE 040 s/n - Km 118.4
Viçosa - CEP 62.815-000
Fortim - Ceará

Realizado em: 01/03/23

J.I.M.COMERCIO PETROLEO LTDA -FILIAL
POSTO SÃO JORGE IV
END: RODOVIA CE 040 -S/N - KM 118-4 VIÇOSA – FORTIM -CE CEP:62.815.000
CNPJ:07.345.028/0002-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:20 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **CB68.8C7C.EB07.EB55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202304207302

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 066988390 |
| CNPJ / CPF: 07345028000290 |
| RAZÃO SOCIAL: JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2023 ÀS 12:39:03
VÁLIDA ATÉ 16/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000001

Razão Social

J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007969

C.N.P.J.: 07345028000290

Bairro

VIÇOSA

CEP

62819500

Localizado ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

FOZOSA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

No. Requerimento

0000000001/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 03 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000001





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.345.028/0002-90

Razão

J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA

Social:

Endereço: ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701131576360490

Informação obtida em 27/02/2023 11:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.345.028/0002-90

Certidão n°: 2278999/2023

Expedição: 17/01/2023, às 13:29:55

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.345.028/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DESPACHO


A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., o Contrato firmado por esta Câmara, com a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, causado pelo aumento da Gasolina tipo comum, através do Ofício endereçado a Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de aumento, conforme especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,35 | 23,2% | R\$ 6,59 |

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



MINUTA DO __ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº _____, parte integrante da Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o __ TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ _____ (_____) para o valor de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | | | |

O valor global do contrato passará a ser de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, ____ de _____ de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PARECER JURÍDICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATO. FORNECIMENTO
PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.
REAJUSTE ECONÔMICO.
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI
Nº 8.666/93.**

Trata-se de consulta encaminhada acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado com a empresa J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.345.028/0002-90, que tem por objeto o **Aumento do valor no litro da Gasolina tipo comum, que representa uma majoração no valor contratual de aquisição de combustível para suprir as necessidades da Câmara.**

O argumento utilizado para essa alteração é o conjunto de informações colhidas, verificamos que houve um considerável acréscimo nos valores dos combustíveis no período a que se refere o reajuste.

Considerando que o mercado de combustíveis está sujeito a periódicas variações, como é sabido por todos os cidadãos que abastecem seus veículos semanalmente, todavia, um acréscimo de preços dessa ordem não parece estar dentro das condições normais de previsibilidade.

Segundo informações dos órgãos internos do Legislativo, o serviço está sendo devidamente prestado e que, apesar do reajuste substancial nos valores dos combustíveis, restou demonstrado que houve aumento de preços junto aos postos no município de Fortim, e que os novos valores pagos não extrapolaram os praticados no mercado.

Logo, segundo justificativa apresentada, faz-se necessário o realinhamento de preços referente ao combustível GASOLINA COMUM valor contratado por litro, na forma indicada pela presidência no despacho de encaminhamento dos autos à assessoria, visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Era o que havia de importante a relatar

Passo a examinar.

O art. 65, inc. II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 é quem prevê as hipóteses de realinhamento de preços nos contratos administrativos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

II – Por acordo das partes: [...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifamos e sublinhamos)

Ao se interpretar mencionada regra presente na Lei nº 8.666/93, com base nas normas constitucionais que equacionam a matéria, infere-se que a recomposição do equilíbrio financeiro, eventualmente rompido durante a execução contratual, consiste em obrigação legal relativa à gestão dos contratos administrativos, não podendo ser considerada mera faculdade ao dispor dos contratantes.

Maria Sylvia Di Pietro cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na Teoria da Imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação, que impõe modificação nos encargos do contratado. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou Teoria da Imprevisão, no sentido de que as obrigações contratuais devem ser atendidas à luz das condições vigentes quando de sua constituição (SUNDFELD, 1994, p. 238). Cabe ressaltar que não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis, buscando recompor a relação contratual na exata medida de sua alteração.

No que toca ao caso em exame, em tese, os contratos administrativos de fornecimento de combustíveis podem ser revistos caso se verifique evento relativo à álea administrativa ou extraordinária que desequilibre a relação entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública.

Ressalta-se, ademais, que a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado, conforme disposto no caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exigindo-se a identificação do fato que fundamenta a revisão do contrato.

Em decisão espositiva no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é possível a readequação dos preços de combustíveis, mas há requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, “[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”. [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo [...]. [...] passo agora ao estudo das causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença. [...]

A alínea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. [...] A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos à execução do contrato não pode servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração [...]. A alínea administrativa [...] decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. [...]

O § 5º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária. [...] a alínea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. [...] agruparemos esses eventos nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. [...] O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação [...]. A revisão, recomposição ou realinhamento de preços, em linhas gerais, e utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação [...]. O instrumento resulta da aplicação da cláusula rebus sic stantibus ou teoria da imprevisão [...]. [...] não há exigência de prazo para a aplicação da revisão, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis [...]. A repactuação, por fim, assemelha-se ao reajuste no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses, mas aproxima-se da revisão de preços no que toca ao seu conteúdo, visto que se trata de negociação entre as partes sobre as variações efetivamente ocorridas nos encargos do contratado [...]. [...] a alteração contratual deve ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado [...].

O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à alínea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. (grifos e sublinhados nossos)

No que toca ao caso em exame, verifico que, em consonância com as provas colacionadas aos autos, o aumento dos preços dos combustíveis (Gasolina) é situação real, pública e notória, conforme amplamente divulgado pela mídia nacional.

Destarte, constato que referida alteração de valores de mercado, na forma da legislação pertinente, deu-se de forma imprevisível quanto às suas consequências, independentemente da vontade das partes, sendo situação inevitável e causando desequilíbrio nos contratos outrora celebrados entre a Administração e o particular.

Ademais, em respeito ao postulado do *pacta sunt servanda*, observo que a Cláusula quinta do instrumento celebrado prevê expressamente a possibilidade do reajustamento do preço e reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado o aumento no preço de aquisição do produto, situação que se enquadra na hipótese em apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Nessa esteira, em prol do equilíbrio da avença celebrada, entendo ser necessário o realinhamento dos preços pactuados para o combustível GASOLINA COMUM valor contratado, visando a continuidade do adimplemento contratual, necessário aos serviços ininterruptos da administração pública.

Diante do exposto, opino **pela possibilidade jurídica de realinhamento dos preços de combustíveis**, nos exatos termos do disposto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, devendo ser verificado o reajuste dos preços nos estritos limites dos percentuais de aumento dos valores dos combustíveis.

Ressalto, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer.
Salvo Melhor Juízo.
Fortim/CE, 1º de março de 2023.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB CE Nº 21009

PODER LEGISLATIVO



AUTORIZAÇÃO

Tendo vista o desequilíbrio contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, fez-se necessário o presente aditivo conforme parecer jurídico e especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,35 | 23,2% | R\$ 6,59 |

Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Invocamos e enfatizamos ainda o princípio da economicidade, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização da presente alteração demandaria tempo e custos desnecessários e inviáveis a Câmara Municipal de Fortim.

Autorizamos o Aditivo de acréscimo do Contrato n° 003/2023, firmado por esta Câmara, com a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com vencimento final para 31.12.2023, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 01 de março de 2023.

J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ N° 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa
Fortim - Ceará

ASSUNTO: Referente à assinatura de aditivo ao contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do aditivo ao contrato referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido Em 01/03/2023





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,35 | 23,2% | R\$ 6,59 |

O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 15.273,71 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.


CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rito Monteiro da Silva*
CPF: 049.753.093-78

NOME: *Guacema de Sousa*
CPF: 024.067.027-23



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato resumido do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a Empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, inscrita no CNPJ nº 35.050.442/0001-27.

CONTRATADA: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, KM 118, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,35 | 23,2% | R\$ 6,59 |

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 15.273,71 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE., 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** ACRÉSCIMO DO VALOR DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 5,35 (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **CONTRATADA:** J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0002-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI N° 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023.

FORTIM – CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



ORDEM DE FORNECIMENTO

Em decorrência do Segundo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica autorizada o Licitante abaixo discriminado, Vencedor do Certame, a fornecer o item especificado de acordo com a proposta apresentada:

EMPRESA VENCEDORA: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Acréscimo do valor da gasolina tipo comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DO LITRO: R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Fortim/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA: 02/03/2023.


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01030019

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

DATA: 01/03/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 13010006 VALOR..... R\$ 17.120,00
DATA DO EMPENHO... 13/01/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR ANULADO SALDO DISPONÍVEL
29.448,03 12.399,75 41.847,78

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 13010006, de 13/01/2023, DECORRENTE DO 2º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO Nº 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

12.399,75

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade unidade especificação valor unitário valor total
2.317,7100 LITRO GASOLINA TIPO COMUM 5,35 12.399,75

Fortim, 01 de Março de 2023.

Cancele-se

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



NOTA DE EMPENHO 01030010

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 01/03/2023

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| saldo anterior | valor empenhado | saldo disponível |
| 39.732,78 | 15.273,71 | 24.459,07 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com 2º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

| Item | Quantidade Unid. | Código Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 2.317,7100 LITRO | 112176 GASOLINA TIPO COMUM | 6,59 | 15.273,71 |

Fortim, 01 de Março de 2023.

Autorizo


SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023



Estado do Ceará. Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:FA819F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2023. Edição 3160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2023

ESTADO DO CEARÁ. Retificação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Onde se lê:** 1º (Primeiro) Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **Deve ler-se:** 2º (Segundo) Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **Onde se lê:** Data da Assinatura: 01/04/2022. **Deve ler-se:** Data da Assinatura: 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:C74EAA32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum. **Fundamentação Legal:** art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1 do Termo Contratual. **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 01/03/2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:110F34F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



3º Aditivo

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Objeto: Redução do valor unitário da Gasolina tipo comum para suprir as necessidades da Câmara.

Digi-Ex
DIGITALIZADO



POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 01 DE JUNHO DE 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado(Reajustes Petrobrás)atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | PREÇO ANTERIOR/LT | VALOR REDUÇÃO | PREÇO ATUAL/LT |
|------|--------------------------|-------|-------------------|---------------|----------------|
| 01 | GASOLINA-COMUM | LITRO | R\$ 6,59 | R\$ 0,60 | R\$ 5,99 |

Atenciosamente,

J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90

07.345.028/0002-90
Posto São Jorge IV
Rod. Ce 040, sn - km 118.4
Viçosa - CEP: 62.815-000
Fortim - Ceará

Realizado em 01/06/23

J.I.M.COMERCIO PETROLEO LTDA -FILIAL
POSTO SÃO JORGE IV
END: RODOVIA CE 040 -S/N - KM 118-4 VIÇOSA – FORTIM -CE CEP:62.815.000
CNPJ:07.345.028/0002-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **07.345.028/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:02 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **96A6.1369.E0AC.1073**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202314428352

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 066988390 |
| CNPJ / CPF: 07345028000290 |
| RAZÃO SOCIAL: JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2023 ÀS 08:06:21
VÁLIDA ATÉ 31/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000098

Razão Social

J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007969

C.N.P.J.: 07345028000290

Bairro

VIÇOSA

CEP

62819500

Localizado ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

VIÇOSA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

No. Requerimento

0000000098/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 03 DE ABRIL DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000098



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.345.028/0002-90
Razão Social: J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA
Endereço: ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401081241286427

Informação obtida em 01/06/2023 08:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.345.028/0002-90
Certidão nº: 24063241/2023
Expedição: 01/06/2023, às 08:07:32
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.345.028/0002-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO

A Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., a Minuta do 3º Aditivo firmado por esta Câmara, com a empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Redução do valor no litro da Gasolina tipo comum, que representa uma diminuição no valor contratual de aquisição de combustível para suprir as necessidades da Câmara, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o reajustamento do preço e reequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, causado pela redução da Gasolina tipo comum, através do Comunicado enviado à Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de reajuste, conforme especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,59 | R\$ 5,99 |

Fortim - CE, 01 de junho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



MINUTA DO ____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____ / ____

____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
____ / ____ QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA
____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, Nº 1049, 1º Andar, Centro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rodovia _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representado pelo o Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº _____, parte integrante da Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o _____ Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e o Comunicado, recebido pela Câmara Municipal de Fortim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a _____, a ser aplicado com efeitos a partir de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1. O valor contratual é o disposto a seguir:

O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº _____ passa a ter a seguinte redação:
O valor global do contrato passará a ser de _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim – CE, ____ de _____ de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

Contrato nº 003/2023

Dispensa nº 002/2023

Requerente: JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

1. Relatório:

Trata-se de comunicado enviado pela empresa **JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** pugnando pelo realinhamento do valor inicialmente pactuado em razão de fatos supervenientes imprevisíveis, como a diminuição do combustível nos últimos meses.

A contratada solicitou o reajuste apresentando documentação plausível.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente, urge salientar que o princípio do equilíbrio econômico-financeiro tem assento constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta Maior:

Art. 37. [...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, o constituinte originário estabeleceu como norma fundamental a possibilidade de as partes contratuais reequilibrarem a avença inicialmente pactuada, ou seja,

B. S. P.



se algum dos lados da relação jurídica se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

O doutrinador **Celso Antônio Bandeira De Mello**, acerca desse conceito, preceitua que o “Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. (in Curso de Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo – SP: Editora Malheiros, 2007, p. 625-626).

O realinhamento requerido está disciplinado no art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993:

Art. 40. [...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os dispositivos supramencionados trazem dois institutos com fundamentos distintos: reajuste e recomposição, os quais foram esclarecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos autos do TC nº 034.272/2016-0:

“O reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O **reajuste**, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A **recomposição**, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos. [...] **78. Com relação ao primeiro questionamento, pode-se responder que o reajuste e o reequilíbrio possuem fundamentos distintos. Como visto nesta instrução, o reajuste visa remediar os efeitos da inflação, já o reequilíbrio econômico-financeiro tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato inesperado ou esperado com consequências imprevisíveis.** Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação do reequilíbrio sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, mesmo após a concessão do reajuste, inexistindo limitação temporal.

Portanto, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



No caso em tela, por se tratar de diminuição do valor do combustível, não há o que se falar em exceder o limite previsto no dispositivo acima.

Por fim, constata-se que a pretensão da requerente é tempestiva, vez que observada a periodicidade anual prevista no contrato.

3. Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de realinhamento do valor do contrato administrativo em epígrafe.

Por derradeiro, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Mandado de Segurança Nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Fortim/CE, aos 01 de junho de 2023.

Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009


Bernardo Rodrigues Freitas Filho

OAB/CE Nº 49.639

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, Nº 1049, 1º Andar, Centro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118-4, Viçosa, CEP: 62.815-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, inscrito no CPF/MF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e o Comunicado, recebido pela Câmara Municipal de Fortim em 01/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para suprir as necessidades da Câmara, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1 - O valor contratual é o disposto a seguir:

- O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 003/2023 passa a ter a seguinte redação:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|----------------|-------|------------|-----------|---------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 1.992,6960 | 5,99 | R\$ 11.936,25 |

- O valor global do contrato passará a ser de R\$ 11.936,25 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.


Fortim - CE, 01 de junho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

Testemunhas:

01) 
CPF nº 026695843-57

02) 
CPF nº 804.640.042-00



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortim, inscrita no CNPJ nº 35.050.772/0001-12.

CONTRATADA: J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, S/N, KM 118-4, Viçosa, CEP: 62.815-000, cidade de Fortim, Estado do Ceará.

DO OBJETO: Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 - O valor contratual é o disposto a seguir:

- O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 003/2023 passa a ter a seguinte redação:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|----------------|-------|------------|-----------|---------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 1.992,6960 | 5,99 | R\$ 11.936,25 |

- O valor global do contrato passará a ser de R\$ 11.936,25 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de junho de 2023.

Fortim - CE., 01 de junho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



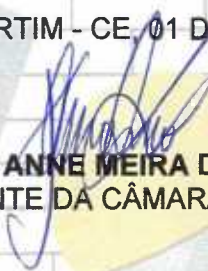
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO: REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA. **CONTRATADA:** J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.345.028/0002-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2023.

FORTIM - CE, 01 DE JUNHO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01060001

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

DATA: 01/06/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 01030010 VALOR..... R\$ 15.273,71
DATA DO EMPENHO... 01/03/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR ANULADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|---------------|------------------|
| 6.296,13 | 13.131,86 | 19.427,99 |

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 01030010, de 01/03/2023, DECORRENTE DO TERCEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR NO LITRO DE GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

13.131,86

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1.992,6960 | LITRO | GASOLINA TIPO COMUM | 6,59 | 13.131,86 |

Fortim, 01 de Junho de 2023.

Cancele-se

Sidilla A. Tomaz da Silva

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



NOTA DE EMPENHO 01060001

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 01/06/2023

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 C/c.: 20.012-3

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| saldo anterior | valor empenhado | saldo disponível |
| 19.427,99 | 11.936,25 | 7.491,74 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.


Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com TERCEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR NO LITRO DE GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023 E DL Nº 002/2023.

| Item | Quantidade Unid. | Código Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 1.992,6960 LITRO | 112176 GASOLINA TIPO COMUM | 5,99 | 11.936,25 |

Fortim, 01 de Junho de 2023.

Autorizo


SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023



ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 002/2023. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2023.

Fortim - CE, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:9BCD273A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/06/2023. Edição 3221
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



4º Aditivo

- Reajuste de Valor Unitário -

Dispensa de Licitação

nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Digi-Ex
DIGITALIZADO



POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 03 DE JULHO DE 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado(Reajustes Petrobrás)atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | PREÇO ANTERIOR/LT | VALOR DO ALMENTO | PREÇO ATUAL/LT |
|------|--------------------------|-------|-------------------|------------------|----------------|
| 01 | GASOLINA-COMUM | LITRO | R\$ 5,99 | R\$ 0,20 | R\$ 6,19 |

Atenciosamente,

07.345.028/0002-90

Posto São Jorge IV

Rod. Ce 040, sn - km 118.4

Viçosa - CEP: 62.815-000

Fortim - Ceará

J. I. M. Comercio de Petróleo Ltda

J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90

*Recebido em
03/07/23
[assinatura]*

J.I.M.COMERCIO PETROLEO LTDA -FILIAL

POSTO SÃO JORGE IV

END: RODOVIA CE 040 -S/N - KM 118-4 VIÇOSA – FORTIM -CE CEP:62.815.000

CNPJ:07.345.028/0002-90



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO


A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., o Contrato firmado por esta Câmara, com a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, causado pelo aumento da Gasolina tipo comum, através do Ofício endereçado a Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de aumento, conforme especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,99 | 3,34% | R\$ 6,19 |

Fortim - CE., 03 de julho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



MINUTA DO __ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº _____, parte integrante da Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o __ TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ _____ (_____) para o valor de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | _____ | _____ | _____ |

O valor global do contrato passará a ser de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, ____ de ____ de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PARECER JURÍDICO

Contrato nº 003/2023

Dispensa nº 002/2023

Requerente: **JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

1. Relatório:

Trata-se de comunicado enviado pela empresa **JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** pugnando pelo realinhamento do valor inicialmente pactuado em razão de fatos supervenientes imprevisíveis, como o aumento do combustível nos últimos meses.

A contratada solicitou o reajuste apresentando documentação plausível.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente, urge salientar que o princípio do equilíbrio econômico-financeiro tem assento constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta Maior:

Art. 37. [...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, o constituinte originário estabeleceu como norma fundamental a possibilidade de as partes contratuais reequilibrarem a avença inicialmente pactuada, ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



se algum dos lados da relação jurídica se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

O doutrinador **Celso Antônio Bandeira De Mello**, acerca desse conceito, preceitua que o “Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. (in Curso de Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo – SP: Editora Malheiros, 2007, p. 625-626).

O realinhamento requerido está disciplinado no art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993:

Art. 40. [...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os dispositivos supramencionados trazem dois institutos com fundamentos distintos: reajuste e recomposição, os quais foram esclarecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos autos do TC nº 034.272/2016-0:

“O reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O **reajuste**, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A **recomposição**, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver **desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis**. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos. [...] **78. Com relação ao primeiro questionamento, pode-se responder que o reajuste e o reequilíbrio possuem fundamentos distintos. Como visto nesta instrução, o reajuste visa remediar os efeitos da inflação, já o reequilíbrio econômico-financeiro tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver **desequilíbrio advindo de fato inesperado ou esperado com consequências imprevisíveis****. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação do reequilíbrio sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, mesmo após a concessão do reajuste, inexistindo limitação temporal.

Portanto, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



No caso em tela, por se tratar de valoração do valor do combustível, foi apresentado documento em que o valor global não ultrapassa o limite previsto no dispositivo acima.

Por fim, constata-se que a pretensão da requerente é tempestiva, vez que observada a periodicidade anual prevista no contrato.

3. Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de realinhamento do valor do contrato administrativo em epígrafe.

Por derradeiro, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Mandado de Segurança Nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

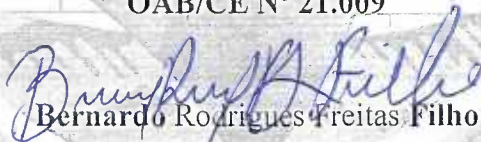
É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Fortim/CE, aos 03 de julho de 2023.

Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009


Bernardo Rodrigues Freitas Filho

OAB/CE Nº 49.639

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



AUTORIZAÇÃO

Tendo vista o desequilíbrio contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, fez-se necessário o presente aditivo conforme parecer jurídico e especificação abaixo:


| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,99 | 3,34% | R\$ 6,19 |

Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Invocamos e enfatizamos ainda o princípio da economicidade, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização da presente alteração demandaria tempo e custos desnecessários e inviáveis a Câmara Municipal de Fortim.

Autorizamos o Aditivo de acréscimo do Contrato n° 003/2023, firmado por esta Câmara, com a empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, com vencimento final para 31/12/2023, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Fortim - CE., 03 de julho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 03 de julho de 2023.

J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ N° 07.345.028/0002-90
Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa.
Fortim - Ceará.


ASSUNTO: Referente à assinatura de aditivo ao contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2023.


Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do aditivo ao contrato referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim


Recebido Em. 03-07-23



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,99 | 3,34% | R\$ 6,19 |

O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 11.901,19 (onze mil, novecentos e um reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS


3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.


CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, 03 de julho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


SÓCIO-GERENTE
J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Darlene Nonato de Oliveira Neto*
CPF: *033.389.953.93*

NOME: *Laudifone Xavier Antunes*
CPF: *018.163.373-66*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:20 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **CB68.8C7C.EB07.EB55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202317260860

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 066988390 |
| CNPJ / CPF: 07345028000290 |
| RAZÃO SOCIAL: JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2023 ÀS 10:40:52
VÁLIDA ATÉ 29/08/2023 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000181

Razão Social

J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007969

C.N.P.J.: 07345028000290

Bairro

VIÇOSA

CEP

62819500

Localizado ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

VIÇOSA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

No. Requerimento

0000000181/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 03 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000181



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.345.028/0002-90
Razão Social: J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA
Endereço: ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101330208130756

Informação obtida em 22/06/2023 11:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.345.028/0002-90

Certidão nº: 29167089/2023

Expedição: 22/06/2023, às 11:58:26

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.345.028/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato resumido do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a Empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortim, inscrita no CNPJ nº 35.050.772/0001-12

CONTRATADA: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, KM 118, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 5,99 | 3,34% | R\$ 6,19 |

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 11.901,19 (onze mil, novecentos e um reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE., 03 de julho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: ACRÉSCIMO DO VALOR DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,19 (SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). CONTRATADA: J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.345.028/0002-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

FORTIM – CE., 03 DE JULHO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE FORNECIMENTO

Em decorrência do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica autorizada o Licitante abaixo discriminado, Vencedor do Certame, a fornecer o item especificado de acordo com a proposta apresentada:

EMPRESA VENCEDORA: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Acréscimo do valor da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).

VALOR DO LITRO: R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Fortim - CE.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 03 de julho de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA: 03 / 07 / 2023.


SÓCIO-GERENTE
JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0002-90

J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 03070003

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

DATA: 03/07/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 01060001 VALOR..... R\$ 11.936,25
DATA DO EMPENHO... 01/06/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR ANULADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|---------------|------------------|
| 7.491,74 | 11.516,66 | 19.008,40 |

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 01060001, de 01/06/2023, DECORRENTE DO 4º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO Nº 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

11.516,66

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1.922,6480 | LITRO | GASOLINA TIPO COMUM | 5,99 | 11.516,66 |

Fortim, 03 de Julho de 2023.

Cancele-se


SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



NOTA DE EMPENHO 03070022

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 03/07/2023

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J.... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licit
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| Saldo anterior | Valor empenhado | Saldo disponível |
| 19.008,40 | 11.901,19 | 7.107,21 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com 4º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

| Item | Quantidade | Unid. | Código | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 1.922,6480 | LITRO | 112176 | GASOLINA TIPO COMUM | 6,19 | 11.901,19 |

Fortim, 03 de Julho de 2023.

Autorizo


SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor da Gasolina tipo Comum de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o valor de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023.

Fortim - CE, 03 de julho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:43CA1554

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/07/2023. Edição 3251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



5° Aditivo

- Reajuste de Valor Unitário -

Dispensa de Licitação n° 002/2023

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

**Digi-Ex
DIGITALIZADO**



POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 01 DE SETEMBRO DE 2023

À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

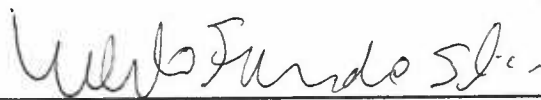
A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado (Reajustes Petrobrás) atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | PREÇO ANTERIOR/LT | VALOR DO ALMENTO | PREÇO ATUAL/LT |
|------|--------------------------|-------|-------------------|------------------|----------------|
| 01 | GASOLINA-COMUM | LITRO | R\$ 6,19 | R\$ 0,40 | R\$ 6,59 |

Atenciosamente,


SÓCIO-GERENTE
JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0002-90



J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:02 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **96A6.1369.E0AC.1073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202322696085

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 066988390 |
| CNPJ / CPF: 07345028000290 |
| RAZÃO SOCIAL: JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2023 ÀS 15:27:40
VÁLIDA ATÉ 29/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.345.028/0002-90
Razão Social: J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA
Endereço: ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081706061138179701

Informação obtida em 30/08/2023 15:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000181

Razão Social

J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007969 C.N.P.J.: 07345028000290

Bairro

VIÇOSA

CEP

62819500

Localizado ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

VICOSA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

Nº. Requerimento

0000000181/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO,
E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E
COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO
QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A
PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 03 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000181





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.345.028/0002-90

Certidão nº: 44904377/2023

Expedição: 30/08/2023, às 15:32:39

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.345.028/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO

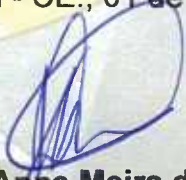
A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., o Contrato firmado por esta Câmara, com a empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o desequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, causado pelo aumento da Gasolina tipo comum, através do Ofício endereçado a Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de aumento, conforme especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,19 | 6,5% | R\$ 6,59 |

Fortim - CE., 01 de setembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



MINUTA DO __ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº _____, parte integrante da Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o __ TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ _____ (_____) para o valor de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | | | |

O valor global do contrato passará a ser de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, ____ de _____ de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PARECER JURÍDICO

Contrato nº 003/2023

Dispensa nº 002/2023

Requerente: JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

1. Relatório:

Trata-se de comunicado enviado pela empresa JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA pugnando pelo realinhamento do valor inicialmente pactuado em razão de fatos supervenientes imprevisíveis, como o aumento do combustível nos últimos meses.

A contratada solicitou o reajuste apresentando documentação plausível.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente, urge salientar que o princípio do equilíbrio econômico-financeiro tem assento constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta Maior:

Art. 37. [...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, o constituinte originário estabeleceu como norma fundamental a possibilidade de as partes contratuais reequilibrarem a avença inicialmente pactuada, ou seja,



se algum dos lados da relação jurídica se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

O doutrinador **Celso Antônio Bandeira De Mello**, acerca desse conceito, preceitua que o “Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. (in Curso de Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo – SP: Editora Malheiros, 2007, p. 625-626).

O realinhamento requerido está disciplinado no art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993:

Art. 40. [...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os dispositivos supramencionados trazem dois institutos com fundamentos distintos: reajuste e recomposição, os quais foram esclarecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos autos do TC nº 034.272/2016-0:

“O reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos. [...] 78. Com relação ao primeiro questionamento, pode-se responder que o reajuste e o reequilíbrio possuem fundamentos distintos. Como visto nesta instrução, o reajuste visa remediar os efeitos da inflação, já o reequilíbrio econômico-financeiro tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato inesperado ou esperado com consequências imprevisíveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação do reequilíbrio sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, mesmo após a concessão do reajuste, inexistindo limitação temporal.

Portanto, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



No caso em tela, por se tratar de valoração do valor do combustível, foi apresentado documento em que o valor global não ultrapassa o limite previsto no dispositivo acima.

Por fim, constata-se que a pretensão da requerente é tempestiva, vez que observada a periodicidade anual prevista no contrato.

3. Conclusão:

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de realinhamento do valor do contrato administrativo em epígrafe.

Por derradeiro, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Mandado de Segurança Nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

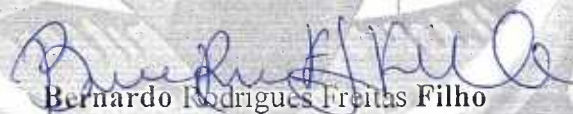
É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Fortim/CE, aos 01 de setembro de 2023.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009


Bernardo Rodrigues Freitas Filho

OAB/CE Nº 49.639

PODER LEGISLATIVO



AUTORIZAÇÃO

Tendo vista o desequilíbrio contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, fez-se necessário o presente aditivo conforme parecer jurídico e especificação abaixo:


| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,19 | 6,5% | R\$ 6,59 |

Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

Invocamos e enfatizamos ainda o princípio da economicidade, pois estaria por demais provados que um novo certame para regularização da presente alteração demandaria tempo e custos desnecessários e inviáveis a Câmara Municipal de Fortim.

Autorizamos o Aditivo de acréscimo do Contrato n° 003/2023, firmado por esta Câmara, com a empresa **J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda**, com vencimento final para 31/12/2023, visando o atendimento da necessidade ora expressa.

Fortim - CE., 01 de setembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 01 de setembro de 2023.

J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.

CNPJ N° 07.345.028/0002-90

Rodovia CE 040, S/N, KM 118.4, Viçosa.

Fortim - Ceará.

ASSUNTO: Referente à assinatura de aditivo ao contrato da Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do aditivo ao contrato referente a Dispensa de Licitação n° 002/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido
em 10/09/2023



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 58, inciso I, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,19 | 6,5% | R\$ 6,59 |

O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 11.432,38 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - Os acréscimos e as alterações do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE, 01 de setembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Samara Barbosa da Silva*
CPF: *044.631.503-61*

NOME: *Dimas Roberto de A. Melo*
CPF: *033.389.953-93*



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato resumido do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a Empresa J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortim, inscrita no CNPJ nº 35.050.772/0001-12

CONTRATADA: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, KM 118, Viçosa, na cidade de Fortim, Estado do Ceará.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Termo Aditivo acresceu o valor unitário do litro da Gasolina tipo Comum de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Percentual de Ajuste (%) | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,19 | 6,5% | R\$ 6,59 |

O valor global do contrato passará a ser de **R\$ 11.432,38 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE., 01 de setembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim




CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** ACRÉSCIMO DO VALOR DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,19 (SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **CONTRATADA:** J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0002-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI N° 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.

FORTIM – CE., 01 DE SETEMBRO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ORDEM DE FORNECIMENTO

Em decorrência do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2023, fica autorizada o Licitante abaixo discriminado, Vencedor do Certame, a fornecer o item especificado de acordo com a proposta apresentada:

EMPRESA VENCEDORA: J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ N° 07.345.028/0002-90.

OBJETO: Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para a Câmara Municipal de Fortim.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Acréscimo do valor da Gasolina tipo Comum de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DO LITRO: R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Fortim - CE.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE DURAÇÃO: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à medida que a aquisição for sendo executada, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de setembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA: 01 / 09 / 2023.


J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01090002

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

DATA: 01/09/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 03070022 VALOR..... R\$ 11.901,19
DATA DO EMPENHO... 03/07/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4, VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR ANULADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|---------------|------------------|
| 11.007,21 | 10.738,46 | 21.745,67 |

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 03070022, de 03/07/2023, DECORRENTE DO 5º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

10.738,46

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1.734,8080 | LITRO | GASOLINA TIPO COMUM | 6,19 | 10.738,46 |

Fortim, 01 de Setembro de 2023.

Cancele-se

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT



NOTA DE EMPENHO 01090003

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 01/09/2023

Modalidade: estimativo

I N T E R E S S A D O

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 C/C.: 20.012-3

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licita
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

| Saldo anterior | Valor empenhado | Saldo disponível |
|----------------|-----------------|------------------|
| 21.745,67 | 11.432,38 | 10.313,29 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com 5º ADITIVO DE REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO AO CONTRATO N° 003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

| Item | Quantidade Unid. | Código Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 1.734,8080 LITRO | 112176 GASOLINA TIPO COMUM | 6,59 | 11.432,38 |

Fortim, 01 de Setembro de 2023.

Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Acréscimo do valor da Gasolina tipo Comum de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para o valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

Fortim - CE, 01 de setembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:04E19A79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 04/09/2023. Edição 3286

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



6º Aditivo

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Objeto: Redução do valor unitário da Gasolina tipo comum para suprir as necessidades da Câmara.

11/05/23
DIGITALIZADO



POSTO SAO JORGE IV

CNPJ-07.345.028/0002-90 – Rodovia Ce 040 km 118,4 – Fortim – CE

FORTIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

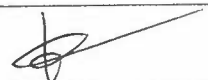
À CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM

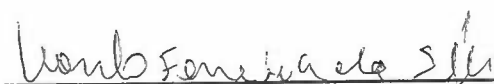
A empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 07.345.028/0002-90, vem por meio desta, solicitar o realinhamento dos preços dos combustíveis GASOLINA COMUM A mediante prática do mercado(Reajustes Petrobrás)atualizada.

Preços dos combustíveis ajustados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | PREÇO ANTERIOR/LT | VALOR DA REDUÇÃO | PREÇO ATUAL/LT |
|------|--------------------------|-------|-------------------|------------------|----------------|
| 01 | GASOLINA-COMUM | LITRO | R\$ 6,59 | R\$ 0,15 | R\$ 6,44 |

Atenciosamente,


CNPJ: 07.345.028/0002-90
POSTO SAO JORGE IV
Rod CE 040 s/n - Km 118,4
Viçosa - CEP 62.815-000
Fortim - Ceara



J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ - 07.345.028/0002-90

J.I.M.COMERCIO PETROLEO LTDA -FILIAL
POSTO SÃO JORGE IV
END: RODOVIA CE 040 -S/N - KM 118-4 VIÇOSA – FORTIM -CE CEP:62.815.000
CNPJ:07.345.028/0002-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.345.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:13 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **DA99.4AAF.64B8.3982**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202327491228

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| Inscrição Estadual: 066988390 |
| CNPJ / CPF: 07345028000290 |
| RAZÃO SOCIAL: JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/10/2023 ÀS 09:10:05
VÁLIDA ATÉ 23/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Governo Municipal de Fortim

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000277

Razão Social

J.I.M COMERCIO DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000007969

C.N.P.J.: 07345028000290

Bairro

VIÇOSA

CEP

62819500

Localizado ROD CE-040, S/N - KM 118,4 - FORTIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3815 - JIM COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço

RODOVIA CE 040 KM 118,4, S/N POSTO DE COMBUSTÍVEL

Documento

C.N.P.J.: 07.345.028/0002-90

COISA FORTIM-CE CEP: 62.819-500

No. Requerimento

0000000277/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO QUE, REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO (A) ATÉ A PRESENTE DATA.

FORTIM-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000277





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.345.028/0002-90
Razão Social: J I M COMERCIO DE POETROLEO LTDA
Endereço: ROD 040 S/N KM 118,4 / VICOSA / FORTIM / CE / 62815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319093053208535

Informação obtida em 24/10/2023 09:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.345.028/0002-90
Certidão nº: 58791789/2023
Expedição: 24/10/2023, às 09:13:36
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.345.028/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO


A Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Fortim

Submetemos à apreciação de V. Sa., a Minuta do 6º Aditivo firmado por esta Câmara, com a empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Redução do valor no litro da Gasolina tipo comum, que representa uma diminuição no valor contratual de aquisição de combustível para suprir as necessidades da Câmara, durante o exercício de 2023, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, referente ao Contrato nº 003/2023.

Tendo em vista o reajustamento do preço e reequilíbrio econômico-financeiro contratual entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, causado pela redução da Gasolina tipo comum, através do Comunicado enviado à Câmara Municipal de Fortim, solicitamos que seja analisada a possibilidade do realinhamento de preços de acordo com os percentuais de reajuste, conforme especificação abaixo:

| Item | Produto | Unid. | Preço Anterior/Litro | Preço Atual/Litro |
|------|----------------|-------|----------------------|-------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R\$ 6,59 | R\$ 6,44 |

Fortim - CE., 01 de novembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



MINUTA DO ____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ____ / ____

____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
____ / ____ QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA
____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, Nº 1049, 1º Andar, Centro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rodovia _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representado pelo o Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº _____, parte integrante da Dispensa de Licitação nº _____, resolvem celebrar o _____ Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e o Comunicado, recebido pela Câmara Municipal de Fortim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a _____, a ser aplicado com efeitos a partir de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1. O valor contratual é o disposto a seguir:


O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº _____ passa a ter a seguinte redação:
O valor global do contrato passará a ser de _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim – CE, ____ de _____ de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____



PARECER JURÍDICO

Contrato nº 003/2023

Dispensa nº 002/2023

Requerente: **JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.**

1. Relatório:

Trata-se de comunicado enviado pela empresa **JIM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** pugnando pelo realinhamento do valor inicialmente pactuado em razão de fatos supervenientes imprevisíveis, como a redução do combustível nos últimos meses.

A contratada solicitou o reajuste apresentando documentação plausível.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente, urge salientar que o princípio do equilíbrio econômico-financeiro tem assento constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta Maior:

Art. 37. [...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, o constituinte originário estabeleceu como norma fundamental a possibilidade de as partes contratuais reequilibrarem a avença inicialmente pactuada, ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



se algum dos lados da relação jurídica se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

O doutrinador **Celso Antônio Bandeira De Mello**, acerca desse conceito, preceitua que o “Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá. (in Curso de Direito Administrativo. 24ª edição. São Paulo – SP: Editora Malheiros, 2007, p. 625-626).

O realinhamento requerido está disciplinado no art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993:

Art. 40. [...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os dispositivos supramencionados trazem dois institutos com fundamentos distintos: reajuste e recomposição, os quais foram esclarecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU nos autos do TC nº 034.272/2016-0:

“O reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O **reajuste**, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A **recomposição**, prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos. [...] **78. Com relação ao primeiro questionamento, pode-se responder que o reajuste e o reequilíbrio possuem fundamentos distintos. Como visto nesta instrução, o reajuste visa remediar os efeitos da inflação, já o reequilíbrio econômico-financeiro tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato inesperado ou esperado com consequências imprevisíveis.** Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação do reequilíbrio sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, mesmo após a concessão do reajuste, inexistindo limitação temporal.

Portanto, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



No caso em tela, por se tratar de redução do valor do combustível, foi apresentado documento em que o valor conseqüentemente não ultrapassa o limite previsto no dispositivo acima.

Por fim, constata-se que a pretensão da requerente é tempestiva, vez que observada a periodicidade anual prevista no contrato.

3. Conclusão:

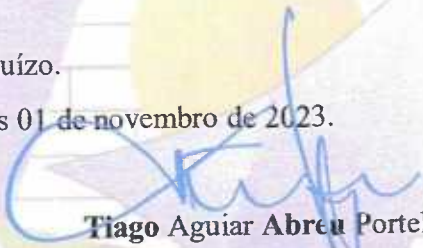
Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de realinhamento do valor do contrato administrativo em epígrafe.

Por derradeiro, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Mandado de Segurança N° 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Fortim/CE, aos 01 de novembro de 2023.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso

OAB/CE N° 21.009


Bernardo Rodrigues Freitas Filho

OAB/CE N° 49.639

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora Kath Anne Meira da Silva Simonassi, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118-4, Viçosa, CEP: 62.815-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, inscrito no CPF/MF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e o Comunicado, recebido pela Câmara Municipal de Fortim em 01/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) para suprir as necessidades da Câmara, a ser aplicado com efeitos a partir de 01/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

3.1 - O valor contratual é o disposto a seguir:

- O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 003/2023 passa a ter a seguinte redação:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|----------------|-------|------------|-----------|--------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 1.496,0720 | 6,44 | R\$ 9.634,70 |

- O valor global do contrato passará a ser de R\$ 9.634,70 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).


CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

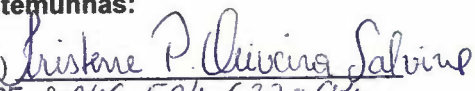
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

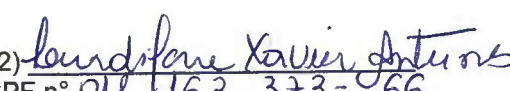
Fortim - CE, 01 de novembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim
CONTRATANTE


J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda.
CNPJ nº 07.345.028/0002-90
CONTRATADA

Testemunhas:

01) 
CPF nº 046.504.633-94

02) 
CPF nº 018.163.373-66



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortim, inscrita no CNPJ nº 35.050.772/0001-12.

CONTRATADA: J. I. M. Comércio de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, com sede à Rodovia CE 040, S/N, KM 118-4, Viçosa, CEP: 62.815-000, cidade de Fortim, Estado do Ceará.

DO OBJETO: Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 - O valor contratual é o disposto a seguir:

- O item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 003/2023 passa a ter a seguinte redação:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|----------------|-------|------------|-----------|--------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | 1.496,0720 | 6,44 | R\$ 9.634,70 |

- O valor global do contrato passará a ser de R\$ 9.634,70 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de novembro de 2023.

Fortim - CE., 01 de novembro de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



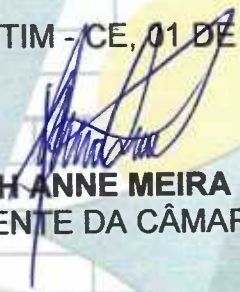
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO: REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,44 (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA. CONTRATADA: J. I. M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 07.345.028/0002-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO ENCONTRA AMPARO NO ART. 65, II, "D" DA LEI N° 8.666/93, PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORTIM - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01110001

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

DATA: 01/11/2023

EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 01090003 VALOR..... R\$ 11.432,38
DATA DO EMPENHO... 01/09/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| SALDO ANTERIOR | VALOR ANULADO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------|---------------|------------------|
| 10.313,29 | 9.859,11 | 20.172,40 |

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 01090003, de 01/09/2023, DECORRENTE DO SEXTO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR NO LITRO DE GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,44 (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

9.859,11

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

| quantidade | unidade | especificação | valor unitário | valor total |
|------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1.496,0720 | LITRO | GASOLINA TIPO COMUM | 6,59 | 9.859,11 |

Fortim, 01 de Novembro de 2023

Cancele-se

Maria Edineuma dos Santos Silva

MARIA EDINEUMA DOS SANTOS SILVA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



NOTA DE EMPENHO 01110003

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 01/11/2023

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4,VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90
C.G.F..... 06.698.839-0
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 002-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 003/2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

| | | |
|----------------|-----------------|------------------|
| saldo anterior | Valor empenhado | saldo disponível |
| 20.172,40 | 9.634,70 | 10.537,70 |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com SEXTO ADITIVO DE REDUÇÃO DO VALOR NO LITRO DE GASOLINA TIPO COMUM DE R\$ 6,59 (SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,44 (SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

| Item | Quantidade | Unid. | Código | Especificação da despesa | Valor unitário | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------|--------|--------------------------|----------------|-------------------|
| 001 | 1.496,0720 | LITRO | 112176 | GASOLINA TIPO COMUM | 6,44 | 9.634,70 |

Fortim, 01 de Novembro de 2023.

Autorizo

Maria Edineuma dos Santos Silva

MARIA EDINEUMA DOS SANTOS SILVA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 6º Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO:** Redução do valor unitário da gasolina tipo comum de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) para suprir as necessidades da Câmara. **CONTRATADO:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 002/2023. **VIGÊNCIA:** contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2023. Fortim - CE, 01 de novembro de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:C607AED8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/11/2023. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>